



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



49.2023

Sessão Pública
CHAMADA PÚBLICA
11 de maio de 2023
09h00MIN

CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, CONFORME § 1º, DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020 E Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, AMBAS DO FNDE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº49.2023

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar

O Município de São Pedro de Alcântara/SC, com sede à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 Centro – São Pedro de Alcântara, CEP: 88125-000, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1. DO OBJETO/ JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, priorizando-se os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, para o atendimento da alimentação escolar das unidades de ensino do Município de São Pedro de Alcântara.

1.2 A aquisição será realizada por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, e neste caso, segundo § 1º do mesmo artigo, será feita mediante prévia chamada pública.

1.3 A contratação decorrente do procedimento da presente Chamada Pública se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade contínua de fornecer gêneros alimentícios saudáveis, produzidos localmente, para atendimento da alimentação escolar no município, dando cumprimento às diretrizes da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 006/2020, com o intuito de suprir:

1.4 No mínimo 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial, quando ofertada uma refeição;

1.5 No mínimo 30% das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos, por refeição ofertada;

1.6 No mínimo 30% das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, quando ofertada duas ou mais refeições;

1.7 No mínimo 70% das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados em escolas de tempo integral, quando ofertadas no mínimo três refeições.

1.8 Frutas in natura em no mínimo dois dias por semana e hortaliças três dias por semana (280g/aluno/semana) nas refeições ofertadas a alunos em período parcial;

1.9 Frutas in natura em no mínimo quatro dias por semana e hortaliças cinco dias por semana (520g/aluno/semana) nas refeições ofertadas a alunos em período integral.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1.10 . Proporcionar alimentação balanceada, com qualidade e aceitabilidade comprovada, contribuindo para o desenvolvimento saudável dos escolares, para a otimização do processo ensino aprendizagem e para a manutenção do aluno na escola.

1.11 Dar cumprimento à Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que preconizam a obrigatoriedade de destinação mínima de 30% dos recursos recebidos do governo federal na aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, bem como orientam a aquisição mediante Chamada Pública, com preços pré-definidos, estabelecendo critérios de classificação de acordo com a localidade da produção e do atendimento, bem como tipo de agricultor e alimento – assentamento da reforma agrária, indígena, remanescente quilombola, agricultores orgânicos e/ou agroecológicos.

1.12 Necessidade em respeitar e incentivar hábitos alimentares regionais, mediante oferta de alimentos produzidos localmente.

1.13 Os alimentos da agricultura familiar constituem itens indispensáveis e insubstituíveis na elaboração, oferta e frequência de refeições e lanches servidos aos alunos, visto que são a única possibilidade de fornecimento de alimentos frescos, de alta perecibilidade e curta validade, tais como frutas, hortaliças, legumes, temperos, leite pasteurizado, pães, bolos, iogurte.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta Chamada Pública Grupos Formais e Informais de agricultores familiares.

2.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Chamada Pública, de mais de 01 (uma) Instituição/Entidade.

2.3 Os proponentes deverão apresentar **carta de apresentação** com a indicação do representante credenciado para praticar de todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas da Chamada Pública, ou documento que comprove sua capacidade de representar a Instituição/Entidade.

3. DA HABILITAÇÃO

Para o processo de Habilitação, os fornecedores da agricultura familiar deverão entregar, até o **dia 11 de maio de 2023, às 9h**, no Departamento de Compras/ licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, em dois envelopes distintos, a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda (conforme Anexo I). Segue adiante os documentos necessários, conforme §§ 2º e 3º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 38:

3.1. ENVELOPE nº 1

PARA HABILITAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

Habilitação Jurídica

3.1.1 Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

3.1.3 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União – Conjunta (CND Federal), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Qualificação Técnica

3.1.9 Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF - Jurídica para associações e cooperativas;

3.1.10 Para produtos de origem animal (ovo de granja): apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser SIM, SIE ou SIF;

3.1.11 Prova de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso.

Observações:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do Grupo Formal.

b) Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em ORIGINAL, ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, podendo, ainda, ser autenticados por servidor da Administração, até o prazo limite de entrega dos envelopes. Os documentos apresentados não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante desta Chamada Pública.

PARA HABILITAÇÃO DE GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

3.1.12 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.13 – Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 30 dias;

3.1.14 – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

3.1.15 – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.1.16 – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.17 – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4. DO ENVELOPE nº 2 – PROJETO DE VENDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

4.1 No envelope nº 2, os GRUPOS FORMAIS deverão entregar, em uma via, o **Projeto de Venda** conforme Anexo V da Resolução FNDE 38, de 16/07/2009 (Anexo I desta Chamada Pública), cujos preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula, **não devendo ultrapassar os valores unitários indicados no Anexo II desta Chamada Pública.**

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A comissão receberá os documentos de Habilitação e verificará se a documentação atende ao exigido na cláusula terceira desta Chamada Pública.

5.2. ETAPA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA

5.2.1 Serão considerados os Projetos de Venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

5.2.2 **Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário e total, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;**

5.2.3 A seleção dos projetos de venda será realizada pela comissão especial, observando-se as disposições do art. 18, § 4º, e art. 23, §§ 3º e 4º, da Resolução 38/2009 /CD/FNDE:

- a) na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas dos grupos do Município;
- b) **em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.**

6. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Após a verificação e aprovação dos documentos de Habilitação, dos Projetos de Venda e das Amostras, a comissão especial fará a devida classificação, observando-se as exigências previstas nesta Chamada Pública.

6.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/por ano, nos termos do art. 32 da Resolução nº21, de 16 de novembro de 2021.

6.3 Após a divisão dos valores e quantidades de cada item entre os proponentes (grupos formais e informais), estes serão convocados para, em 05 (cinco) dias úteis, celebrarem Contrato com o Município, conforme Minuta do Contrato **Anexo V**.

6.4 O setor de Licitações do Município divulgará o resultado do processo (contratados) logo após a conclusão desta Chamada Pública.

7. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

7.1 Relação dos Gêneros Alimentícios

7.1.1 A relação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, necessários para Alimentação Escolar, encontra-se no **Anexo II**.

7.2 Normas para Entrega dos Produtos

7.2.1 Todas as embalagens do produtos deverão estar escritas em língua portuguesa, conter o quadro de valores nutricionais, nome e endereço do fabricante.

7.2.2 Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7.2.3 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, microorganismos e/ou injúrias mecânicas.

7.2.4 Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.5 O entregador das mercadorias deverá estar devidamente uniformizado com guarda-pó aseado e touca, caso seja necessário sua entrada nas dependências da cozinha.

7.2.6 No preço proposto de cada produto integrante da proposta, deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme a proposta.

7.2.7 A **PREFEITURA NÃO** disponibilizará guias para acompanhar as entregas. No Anexo IV deste Edital constam os locais de entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde deverão ser efetuadas as devidas entregar.

7.3 Locais de Entrega

7.3.1 Os gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública, serão entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município. As entregas ocorrerão por semana, quinzena ou por mês, conforme cronograma de entrega (**Anexo IV**) determinado pelo Secretário de Educação

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário na conta do Contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e comprovantes de entrega, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DA VALIDADE

9.1 Os Contratos oriundos da presente Chamada Pública terão validade até dia 31/12/2023, após sua assinatura, não podendo ser prorrogados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para definição dos preços de referência, foi observado o art. 23 da Resolução FNDE 38/2009.

10.2 Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF), conforme art. 23, § 6º, da Resolução FNDE 38/2009. Sítio: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/pgpaf/8667477>

10.3 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.4 A atualização dos preços de referência deverá ser realizada semestralmente.

10.5 As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023. Dotação orçamentária:

10.6 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Projeto de Vendas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- b) Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios;
- c) Anexo III – Endereços de Entrega;
- d) Anexo IV – Cronograma de Entrega;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Termos de Recebimento.

10.7 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação da presente Chamada Pública serão atendidos no Departamento de Compras/Licitações, no horário de expediente, em dias úteis.

10.8 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

São Pedro de Alcântara 11 de abril de 2023

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº49.2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (do Grupo Formal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Infantil

ITEM	GÊNERO/DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor unitário média R\$	Valor total média R\$
1	Alho – Características Técnicas: Tipo especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde.	30 kg	33,28	998,40
2	Abacate - de primeira qualidade; com polpa firme ao toque; casca lisa e brilhante; com grau de maturação adequada para o consumo; procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, material terroso e umidade externa anormal, livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, rachaduras e cortes;	80 kg	12,79	1.023,20
3	Abacaxi – De tamanho médio, de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	250 und	8,56	2.140,00
4	Aipim - descascado congelado, acondicionado em embalagens de 1 kg. Na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional.	100 kg	7,98	798,00
5	Abóbora paulista - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	300 kg	5,73	1.719,00
6	Abobrinha verde - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	200 kg	5,96	1.192,00
7	Acelga - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	150 und	5,10	765,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

8	Agrião - De Primeira qualidade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	200 molhos	5,64	1.128,00
9	Alface - crespa ou lisa, fresca, firme intacta, bem formada, repolhuda, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	200 und	4,82	964,00
10	Alface roxa - fresca, firme intacta, bem formada, repolhuda, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	200 und	5,38	1.076,00
11	Batata doce - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	400 kg	5,79	2.316,00
12	Banana branca - Tipo Especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1200 kg	7,00	8.400,00
13	Batata bolinha - Tipo Especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	250 kg	7,36	1.840,00
14	Batata inglesa - Tipo Especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500 kg	7,49	3.745,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

15	Beterraba - sem folhas especial, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	100 kg	5,75	575,00
16	Biscoito caseiro sem glúten e sem lactose - Biscoito sem glúten e sem lactose. Validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega.	60 kg	45,93	2.755,80
17	Biscoito caseiro: feito de forma artesanal, que se utiliza de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, embalagem plástica transparente de 1 kg. Sabores sortidos (goiabinha, banana, coco, amendoim, leite, limão, maracujá, milho). Na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional.	300 kg	41,78	12.534,00
18	Brócolis chinês- Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	300 und	8,05	2.415,00
19	Cebola de cabeça - sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	200 kg	6,82	1.364,00
20	Cenoura - sem folhas, tipo especial, de primeira qualidade, com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	400 kg	7,74	3.096,00
21	Chuchu - Liso com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho médio, com casca brilhante e limpa, uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes.	300 kg	6,08	1.824,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

22	Cheiro verde - Frescos, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvidos típico da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possa malterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços.	400 maços	4,86	1.944,00
23	Couve flor - Bem redondo, fresco, com talos firmes, sem espaços entre os buquês. Deverão estar frescos, sãs, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, sem manchas escuras, de cor verde uniforme. Não serão permitidos defeitos que afetam a sua conformação e aparência.	200 und	8,26	1.652,00
24	Couve folha - tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	200 maços	4,72	944,00
25	Espinafre - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	150 maços	5,51	826,50
26	Laranja pera - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar se em início de maturação.	1200 kg	6,07	7.284,00
27	Laranja tangerina - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar se em início de maturação	500 kg	6,83	3.415,00
28	Limão taiti - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	150 kg	9,71	1.456,50
29	Maçã - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	800 kg	11,95	9.560,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

30	Mamão formosa - De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme.	400 kg	13,39	5.356,00
31	Manjerição - Embalagem ou maços com 100gr. Sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	100 maços	5,74	574,00
32	Melancia - Redonda, graúda de primeira qualidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	200 und	4,84	968,00
33	Milho verde - sem palha, extra, de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentando grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, cor e sabor que são próprios da variedade. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	500 und	3,81	1.905,00
34	Ovos - fresco tipo especial. Apresentar Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem com rótulo, descartável, fechada c/ 01 dúzia. Data de produção e validade, de no mínimo 5 dias a partir da entrega.	300 dúzias	13,80	4.140,00
35	Pão caseiro - Pão caseiro de 600g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	600 und	29,57	17.742,00
36	Pão caseiro integral - Pão integral de 600g, de boa qualidade com farinha de trigo integral, açúcar mascavo e grãos. Sem lactose. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	350und	30,86	10.801,00
37	Pepino - de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentando grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, cor e sabor que são próprios da variedade. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Estarem livres de enfermidades e lesões de origem mecânica ou produzidas por insetos ou doenças, isentos de produtos químicos, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes na casca. Sem umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	200 kg	9,11	1.822,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

38	Pera - a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, não deverá estar verde nem totalmente madura, de primeira qualidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	200 kg	12,68	2.536,00
39	Polpa de fruta: de açaí; 100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homogeneizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade, informação nutricional, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA.	120 kg	28,26	3.391,20
40	Polpa de fruta: de maracujá; 100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homogeneizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA.	350 kg	25,81	9.033,50
41	Polpa de fruta: de morango; 100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homogeneizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional.	350 kg	26,32	9.212,00
42	Polpa de fruta: de abacaxi; 100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homogeneizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA.	350 kg	25,74	9.009,00
43	Pimentão verde - de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem batidas, limpo. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	60 kg	9,29	557,40
44	Rabanete - Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvida, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau de ideal no desenvolvimento do tamanho e aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não conterem substâncias terrosas. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Estarem livres de enfermidades e lesões de origem mecânica ou produzidas por insetos ou doenças, isentos de produtos químicos, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes na casca.	80 maços	8,92	713,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

45	Repolho roxo - liso, fresco, graúdo, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, limpo, podado, bem desenvolvido com talo compacto e claro. Isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não deve estar apresentando manchas, rachaduras, bolores, sujidades, firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas	80 und	5,16	412,80
46	Rúcula - crespa ou lisa, em maço, fresca, firme intacta, bem formada, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas, livres da maior parte possível de terra, raízes e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	300 maços	4,65	1395,00
47	Suco de uva tinto integral concentrado: 100 % natural, sem adição de açúcar, sem corantes, conservantes e outros aditivos químicos, preservando todas as vitaminas e elementos naturais da uva. Vasilhame de vidro, tampa metálica, rótulo contendo a data de fabricação, validade e número do lote.	950 litros	24,18	22.971,00
48	Tomate – Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (graúdo, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	400 kg	9,94	3.976,00
49	Vagem – de primeira qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	150 kg	12,53	1.879,50
TOTAL MAXIMO				R\$186.492,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

Valor total estimado R\$ 186.492,40 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Observação: Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

NORMAS A SEREM SEGUIDAS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS NAS UNIDADES DE ENSINO

- Todas as embalagens dos produtos industrializados deverão estar escritas em língua portuguesa, conter o quadro de valores nutricionais, nome e endereço do fabricante.
- Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- O concorrente deverá apresentar, nos envelopes de habilitação, uma cópia do documento de registro no SIE, SIF ou SIM do produto ovo de granja, o produto entregue posteriormente deverá ser deste mesmo registro.
- Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso ou tão pouco deverão apresentar podridão ou deterioração causados por fungos, microorganismos e /ou injúrias mecânicas.
- Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, sendo substituídos pela empresa no prazo de 24 horas.
- O entregador das mercadorias deverá estar devidamente uniformizado com guarda-pó asseado e touca, caso seja necessário sua entrada nas dependências da cozinha.
- No preço proposto de cada produto integrante da proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários a entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, em fim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos conforme a proposta.
- A prefeitura **não** disponibilizará guias para acompanhar as entregas. No Anexo III deste edital consta o Local de Entrega, com o respectivo endereço e telefones, onde a empresa vencedora deverá efetuar as devidas entregas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

ENDEREÇO DE ENTREGA

	ESCOLAS	ENDEREÇO	FONE
01	Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho	Rua Manoel Pedro Silveira, 507 - Santa Teresa	(48) 33780520
02	Escola Reunida de Santa Filomena Professor Augusto Schnitzler	Bairro Santa Filomena - SC 281	(48) 998597665
03	Centro de Educação Infantil Frei Ático	R. Waldomiro Antônio da Cunha - Santa Teresa	(48)33780248;
04	Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener	R. João Carlos Clasen S/N – Centro – São Pedro de Alcântara	(48) 3277 0439

Observação: O número de unidades poderá sofrer alterações, bem como as datas de entrega. Isto será comunicado à empresa com prazo de no mínimo 72 horas de antecedência à data de entrega.

Horário de Expediente: A unidade acima relacionada deverá ser atendida nos horários: 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ENTREGA

DATAS PARA AS ENTREGAS DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

- As datas para entrega e o cronograma com as quantidades de produtos destinados a cada Unidade de Ensino para a entrega mensal, quinzenal e semanal, serão fornecidos pela Secretaria de Educação ou Administração, sendo o cronograma mensal, o quinzenal e o semanal em até 72 horas antes da data da entrega.
- Poderá haver mudanças no cronograma semanal, quinzenal e mensal de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.
- O fornecedor será responsável pela elaboração dos recibos de entrega que serão assinados pela responsável pelo recebimento das mercadorias na unidade de ensino e pelo entregador, em três vias: uma para o fornecedor, uma para a unidade de ensino e uma para a Secretaria da Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO V

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF-.../2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Município de São Pedro de Alcântara, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.101/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Charles da Cunha, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal/informal), com sede/residente à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, (grupo formal/informal), neste ato representada por (...), portador do CPF (...), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, com fundamento nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE 38/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 49.2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, para alunos da rede de educação infantil e básica da rede pública Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 49.2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e de acordo com o cronograma de entrega, que são partes integrantes deste Instrumento.

2.2 O termo de recebimento dos alimentos (conforme modelo anexo ao processo de chamada pública) deverá assinado por representante do CONTRATANTE e representante do CONTRATADO, além da ciência da Entidade Articuladora, no caso de Grupos Informais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O CONTRATADO ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o vencimento do prazo de vigência deste instrumento.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **Anexo IV cronograma de entrega** da chamada pública n.º 49.2023.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo (a) CONTRATADO (A) (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO (A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

11.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte do (a) CONTRATADO (A), além de ocasionar a aplicação das penalidades aqui enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.4 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.5 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, estará o (a) CONTRATADO (A) sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 O (A) CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do Interesse Público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

15.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do (a) CONTRATADO (A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.1112014, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 3.849/2009, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 O presente contrato terá vigência de até 31/12/2023 a partir da data de sua assinatura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 É competente o Foro da Comarca de São José para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

São Pedro de Alcântara, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

**ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)**

Atesto que o Município de São Pedro de Alcântara, CNPJ 01.613.101/0001-09, representada pelo (Secretário de Educação _____), CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

	Nome Agricultor	DAP	Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total (*)
Totais							

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declarando ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Data: _____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo CONTRATADO

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA